



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**MEMORANDO Nº 016/2021 SE/MP-AL**

Maceió/AL, 21 de Julho de 2021.

**AO SENHOR  
FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES/MPAL**

**ASSUNTO: ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PODIUM  
CONSTRUÇÕES LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Senhor pregoeiro, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar o resultado da análise realizada nas documentações relativas a qualificação técnica da Empresa Podium Construções Ltda, participante do Pregão Eletrônico de nº 12/2021.

Conforme diretrizes apresentadas no item 11.11 do edital, segue abaixo avaliação realizada pela Seção de Engenharia do Ministério Público:

**11.11.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU/AL:**

- Comprovação realizada por meio da certidão de nº 699868/2021, expedida pelo CREA/AL e com validade até 30/07/2021.

**11.11.2 - Atestado de execução das seguintes atividades:**

- Recuperação estrutural: **Comprovação técnica NÃO REALIZADA. Não verificamos nenhuma CAT específica ao item;**
- Instalações elétricas (Baixa Tensão, Gerador e Subestações): Comprovação realizada por meio da CAT de nº 00153/2015, expedida pelo CREA/CE e autenticada eletronicamente;
- Instalações hidrossanitárias: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 01004/2014, expedida pelo CREA/CE e autenticada eletronicamente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- Instalações Lógica/Telefonia: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 00153/2015, expedida pelo CREA/CE e autenticada eletronicamente;
- Instalações CFTV/TV: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 1030/2011, expedida pelo CREA/CE;
- Instalações de Combate a Incêndio e Pânico: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 00153/2015, expedida pelo CREA/CE e autenticada eletronicamente;
- Instalações SPDA: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 00153/2015, expedida pelo CREA/CE e autenticada eletronicamente;

Diante da ausência de comprovação técnica referente ao item **recuperação estrutural**, solicitada no Pregão Eletrônico de nº 012/2021, consideramos a empresa PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA **desabilitada** sobre os aspectos de qualificação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ENG. JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES  
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA DO MP/AL**

**ENG<sup>a</sup>. TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO  
ANALISTA TÉCNICA DA SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**ENG. CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES  
ASSESSOR TÉCNICO – JEQUITIBÁ ENGENHARIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**MEMORANDO Nº 018/2021 SE/MP-AL**

Maceió/AL, 22 de Julho de 2021.

**AO SENHOR  
FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES/MPAL**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA ADOÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI UTILIZADO PELA EMPRESA PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 12/2021.

Senhor pregoeiro, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar o resultado da análise realizada nas documentações relativas à qualificação técnica da Empresa Podium Construções Ltda, participante do Pregão Eletrônico de nº 12/2021.

Em relação aos percentuais utilizados pela empresa para administração central (AC), seguro e garantia (S+G), risco, despesas financeiras (DF) e lucro (L), os valores encontram-se dentro da margem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

Sobre os aspectos relacionados aos impostos, é importante destacar que a empresa em questão é optante pela **desoneração da folha de pagamento**, e desta forma, alterou a composição analítica do BDI, incluindo a alíquota referente a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB).

Diante do exposto, temos a esclarecer os seguintes fatos:

1. De acordo com o item 1.4 do referido edital, “o percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI **sem desoneração**, e na sua falta ORSE (**essencialmente sem desoneração**) e na sequência cotações de Mercado, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual”;
2. Conforme item 7.1, alínea “A” do referido edital, “o valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tem por base os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

preços estabelecidos na tabela SINAPI **sem desoneração**”;

3. Por fim, o item 7.3 apresenta o detalhamento da composição do BDI, a tabela modelo utilizada no edital traz a seguinte informação em negrito: **considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.**

Conforme diretrizes apresentadas acima, fica evidenciado que somente empresas **não optantes pela desoneração da folha de pagamento estariam habilitadas a participar do certame licitatório.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ENG. JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES  
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA DO MP/AL**

**ENG<sup>a</sup>. TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO  
ANALISTA TÉCNICA DA SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**ENG. CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES  
ASSESSOR TÉCNICO – JEQUITIBÁ ENGENHARIA**